Publicado no Mural da PM Laranja da Terra nos termos do Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal.
Em: 28 / 05 / 2020
Thalia

DECRETO Nº 01096/2020.

CRIA E INSTITUI O CENTRO DE OPERAÇÕES DE ESPECIAIS EM SAÚDE (COES-COVID19) NO MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Estadual e Internacional, decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Nº 4593-R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 1021/2020, de 24 de março de 2020, que declarou situação de emergência e estabelece medidas administrativas e sanitárias para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado e instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), o Centro de Operações de Emergência de Saúde (COES-COVID19), voltado à organizar a execução das ações e medidas qualificadas para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º O COES-COVID19 é uma estrutura organizacional que tem como objetivo promover a resposta coordenada por meio da articulação e da integração dos atores envolvidos cuja estruturação permite a análise dos dados e informações para subsidiar a tomada de decisão dos gestores e técnicos, na definição de estratégias e ações adequadas e oportunas para o enfrentamento de emergências em saúde pública.

Art. 3º Compete ao COES-COVID19:

I - Analisar os padrões de ocorrência, distribuição e confirmação dos casos suspeitos de COVID-19, ocorridos no município de Laranja da Terra/ES;

II - Aprovar os fluxos e protocolos de vigilância, assistência e laboratório para o enfrentamento da epidemia no âmbito do município, buscando o alinhamento dos mesmos com as diretrizes definidas em âmbito nacional e estadual, a cada nova definição e organização dos fluxos;

III - Organizar ações que visem a capacitação dos servidores da SEMUS e das unidades privadas conveniadas ou não, de forma a ampliar o potencial de resposta para a epidemia;

IV - Subsidiar os gestores da SEMUS com informações técnicas relacionadas ao assunto visando a adoção de medidas oportunas e tomada de decisões.

Art. 4º O COES-COVID19 será composto pelos seguintes membros:

I - Secretário Municipal de Saúde;

II - Diretor Administrativo do Fundo Municipal de Saúde;

III - Coordenação do ESF;

IV - Coordenação de Vigilância em Saúde;

V - Diretor Clínico da Unidade Mista São João Batista;

VI - Gerente de Enfermagem;

VII - Coordenador da Defesa Civil;

VIII - Procurador-Geral Municipal;

IX - Secretária Municipal de Assistência Social;

X - Presidente do Conselho Municipal de Saúde;

XI - Chefe de Gabinete do Prefeito.

Art. 5º O COES-COVID19 reunir-se-á sempre que necessário para discutir sobre as ações de acompanhamento da pandemia no âmbito municipal, com a finalidade de organizar a execução das ações sob sua responsabilidade.

Art. 6º A Coordenação do COES-COVID19 ficará sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Saúde, a quem incumbirá designar as reuniões e convocar os membros.

Parágrafo único. Na impossibilidade de comparecimento à reunião do COES-COVID19, o membro deverá enviar representante.

Art. 7º O COES-COVID-19 contará com o apoio de grupos de trabalho Intersetoriais para ações específicas que se fizerem necessárias.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Laranja da Terra/ES, em 28 de Maio de 2020.

JOSAFA STORCH

Prefeito Municipal